## Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica/SE

| | | |
|---|---|---|
| Reunião Extraordinária | : | Nº. 119 |
| Decisão da C. Especializada | : | CEEE/SE Nº. 182/2015 |
| Referência: | : | REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES |
| Interessado: | : | INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CURSO TÉCNICO EM AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL – CAMPUS LAGARTO |

**EMENTA**: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o processo nº 1613565/2011, observa que o texto que concede as atribuições ao Técnico em Automação Industrial do INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – Curso Técnico em Automoção Industrial – Campus Lagarto é por demais genérico o que poderia dificultar as ações de fiscalização; considerando que o projeto pedagógico está de acordo com a legislação vigente, **DECIDIU** pela revisão de atribuições concedidas no qual ficam assim descritas: Seu diploma e histórico escolar lhe permite exercer as atividades constantes do artigo 2° da Lei 5.524/1968 e lhe confere as atribuições constantes dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, restritas ao âmbito da automação industrial, respeitados os limites de sua formação. O título concedido ao profissional é TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL – CÓDIGO 122-01-00, constante no anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA. Coordenou a sessão o senhor Alexsandro Meireles Menezes Santos. Votaram favoravelmente os Senhores Engenheiros Eletricistas José Antônio Peixoto, Augusto Duarte Moreira, Murillo Andrade Silva e Sérgio Maurício Mendonça Cardoso. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 29 de julho de 2015.

**Engenheiro Eletricista Alexsandro Meireles Menezes Santos**
**RNP 2700028910**
**Coordenador da CEEE/CREA-SE**